

Março Suppl. por f. não tractada Lei dos bens patrimoniaes dos
ausentes, pelo que merece ser indeferida sua illegal supplica. Procha
mas seria por ventura conveniente f. o respectivo Pro. e Reg. i.
perante a Obsecra. do Alcor, f. o provedor do estado comp. do
se pelo seu Delegado fiscalizar a administração d'estes bens, f. a
do entrar os seus liquidos e rendim^{tos} na comp. do Alcor do Juiz, e
promovendo que judicialm^{te} por sentença sejas esses bens de-
clarados vagos, e herancia jacente q. de legam^{te} se demetter as cir-
cunstancias pelo repudio, ou expressa abstenção de herdeiros,
ou pela morte verdadeira, ou presumida d'este, ou da Viuva sem
parentes successores. E o que me pareceu deor in p^{re}sentar
sobre este assumpto, mas S. Mag. Mandou o mais ju-
to. 2.º de Março de 1845 = O. e J. do Alcor. J. da
Cora = Jose Luiz Mengel de Quadros.

Em observancia da Portaria do Mi-
nistrio do Neg.º Estrangeiros de 15 de
Estrangeiros. Janeiro de 1844 á cerca do Reg.º de Im-
+ Terr.º dos S.ºs de uma de uma Imge-
rona, e mais carregadores da mesma
Embarcação, sobre prejuizo causado
ao d.º

8 Embora = Os Suppl. Ant.º Terr.º dos S.ºs, e mais car-
regadores da mesma, Imgerona, reconhecendo a justiça
do Desp.º de 10 de Setembro de 1841 lançado em seu re-
querimento datado de 21 de Outubro do anno antec-
dente, no qual se lhes declarou q. não estava suffi-
cientemente comprovado a Nacionalidade da d.ª Imgerona,
sendo necessario q. provassem navegar ella legitimam-
mente com bandeira Portuguesa anteriormente ao De-
creto de 10 de Janeiro de 1837, ou por sua reconstrução
Portuguesa, ou por compra pelo S.ºndor antes de pro-
mulgação doCodigo do Commercio, ou depois d'este com

com a observancia dos susproeitos, devendo port.^o obsequi-
satisfazer cumprido, e plenam.^{te} ao exigido no referido Qu-
pacho de maneira, que de modo algum comprometa
sua adignidade Nacional na redemacao Diploma-
tica de sua indemnizacao a humo Nacao Amiga, a
quem era de necessidade mostrar a justica d'isto tudo.
mas ao ao claro, e manifesto, q. nao pode suscepti-
vel de contestacao, pois q. sendo o haver l'ibros
ordinarios, e judiciaes, de q. os Livros podem
usar q. q. com audiencia das partes interessadas de di-
Pro seja aquel d'ellas assiste a justica, nao compri-
rao os obsequi.^{os} certo d'aver com os doi documentos q.
juntarao ao seu novo requerimento de q. d'el'gato de
1843, pois q. com estes nao accrescentarao as provas
q. offerecidas no antecedente, e julgadas insufficientes,
no sobred.^o Despacho, deixando por consequencia do
mesmo modo duvidoso o seu allegado direito, o que se
evidencia da simples leitura d'esses doi novos docu-
mentos, q. pretendem insinuar como l'ibros, mas
q. nao merecem este nome, nao sendo mais do q. gra-
ciosos attestados, ou informacoes, como o segundod
elles expressam.^{te} declara, preparado pelo Vice Consul Por-
tuguez, na corte do Rio de Janeiro, com hua referen-
cia a Livros, e documentos, referen-^{cia} q. n'outro
merecimento tem na censura d'el' direito, com q.
aparente objecto dos referidos, mas ainda q. se quiz
o dar autentico credito, a essas informacoes particu-
lares h'aver das pol' obsequi.^{os} elles m.^{os} nao preenchem
a fim a q. se destinam, pois q. effectivam.^{te} nada declara
nem da construcao dad.^a humo, nem da Legitimidade com
q. ella se embandeirava como Portuguesa, antes da

62
O seu vindo ao supp^o, limitando a affirmação, q. era em
tas Portuguezas, porq. pertencia ao Vendedor subdito Portu-
guez, Negociante em Angola, pertence q. tambem se
nao prova pelo scriptura de venda ao supp^o. Sem q. nisto
se repira poss. meio q. se imputa ao vendedor a adquisição, po-
dendo ser hum fantastico Vendedor, e finchiro. Se provado se
considera este como propriedade para este se reconhecer Portu-
guez, na nupezaria q. estivesse em algum dos casos indica-
dos no ainda citado Despacho, e como Portuguez q. no ter-
mos do Art. 1316 doCodigo de Commercio, regist. q. se nao
apresenta. Contestado pois como aucta pelo Governo Brita-
nico / como da Nota na Logia junta, a Nacionalid. deste
Navio, e por consequencia a Legitimidade corresp. se cubria
com o bandeira Portuguez, e o q. mais he a propriedade
gitionid. de seu Cargo, e traffic, aq. se duthm ao d. na para-
gem em q. se encontrou, e emfirm o comportam^{to}. de
sua tripulacao, p. com o Navio Britanico, q. o verita-
do, nao se apresentando provas plenas, como supposto
demonstrar a injusticia dessa contestacao, mas bem
pelo contrario offerecidas digo offerecendo os docum^{tos}. pro-
curados pelo supp^o, vehemente presumi, como dep.
se dedicava ao prohibido Commercio da heravatura,
este Navio comprado no Rio de Jan. p. de q. contra de quem
Notas em 3 de Jan. de 1837, seguindo logo viagem
em 6 dias seguinte ja no valor de 2,600,000 de um
costeis, levando sem seguro q. se apresente hui carro-
gacao de mais de 40.000,000 de um q. entra grande abun-
dancia de m. antimento, Pulo ad, barras de ferro, e
demais de m. antimento, Pulo ad, barras de ferro, e
demais, algumas das quaes, e parte da tripulacao se dei-
xaram em terra, donde se fez fogo ao Navio, ou cruaador
Britanico, e fazendo se ellevar o damno, e perdida da ruela
nao a enorme q. de 80:079,842,57 alem do premio
de 1 por 100 a annuo desde 24 de Feb. de 1839, ate esse

[illegible]

N.^o 111
Reino Com cumprimento do Officio do Alcaide
do Reino do 21 de Fev. de 1845 a
cerca do reg.^{to} do Lord do Carmo emp.
pudo seja legitimado seu filho Inno-
cencio.

10 Ambrosio = Circulo processu administrativo, q. se
procedeu sobre o reg.^{to} de Moraes do Carmo, pedindo ult
vará de Legitimação p.^a seu filho Innocencio, havido
do Prubitero Ant.^o Josefino Per.^o mostra f. effectivam.
este reconheceu aquelle Innocencio por seu filho, ti-
ndo ja quando d'Ordens sacras, datapp.^a sua creação,
e mother solteira, rogando nesp.^{to} ^{ante} ^{em} ^{Cartam.^a} e Vossa
Mag.^a a Graça de o Legitimar p.^a p.^a posto ser seu her-
deiro, o qual ^{Cartam.^a} achando defeito com today as so-
bernidades legaes emperfeito liberdade, e bom estado mun-
tal do ^{Cartam.^a} e ainda não impugnado por seus Paren-
tes successivos, nem mesmo por sua sobrinha ora ou-